



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Rio dos Índios**

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 048/2022.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FLAVIO GOLIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que remeteu para a análise, apreciação e votação o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para a Secretaria Municipal de Saúde, educação e para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com carga horária, com as atribuições, condições de trabalho e remuneração salarial, constante da legislação municipal pertinente, sendo:

**PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO,:**

- I - UM psicólogo 20 horas;
- II - UM fisioterapeuta 20 horas;

**PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- I - UM assistente social 30 horas;

§ 1º - Para as contratações do art. 1º, no caso específico da **Assistente Social**, o Poder Executivo Municipal não realizará processo seletivo simplificado, considerando que o prazo de duração da realização da seleção, demanda aproximadamente quatro meses, conforme ocorreu com o processo seletivo simplificado nº 001/2022, realizado pelo nosso Município, por meio da empresa OBJETIVA CONCURSOS, onde o Contrato foi firmado em 18 de fevereiro de



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Rio dos Índios

2022, e o Edital de Classificação Final data de 22 de junho de 2022, bem como tendo em vista que não há assistente social, em condições de ser nomeado ou mesmo contratado.

**§ 2º** - No prazo de até o dia 31 de outubro de 2022, o Poder Executivo Municipal deverá contratar empresa objetivando a realização de concurso público, para a contratação da Assistente Social.

**& 3º** - Para contratação da psicóloga e fisioterapeuta, não será realizado processo seletivo, devido a demanda reprimida no Município de Rio dos Índios, e comprovado em justificativa e documentos em anexo.

**Art. 3º.** A contratação emergencial especificada no artigo 1º, parágrafo 1º, (Assistente Social), terá vigência até a homologação da classificação final do concurso público a ser realizado pelo Município, através da empresa que vier a ser contratada.

**Art. 4º.** As contratações emergenciais especificadas no artigo 1º, parágrafo 3º, (Psicóloga e Fisioterapeuta), terá a duração de 6(seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

**Art. 5º.** Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Índios, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

  
FLAVIO GOLIN

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Rio dos Índios**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PREZADO PRESIDENTE,**

**NOBRES VEREADORES E VEREADORAS:**

*Ao cumprimentá-los, cordialmente, dirijo-me a presença de Vossas Senhorias para apresentar Projeto de Lei que busca autorização legislativa para a contratação emergencial, por tempo determinado, de recursos humanos para a Secretaria Municipal de Saúde e educação e para a Secretaria Municipal de Assistência Social.*

*Os motivos da contratação estão elencados no Projeto de Lei, visam atender a necessidades da Secretaria de saúde, educação e da Secretaria de Assistência Social*

*Sendo que a justificativa para os cargos de psicóloga e fisioterapeuta, é para atender as respectivas áreas, já que esses profissionais vão atender a demanda reprimida junto ao posto de saúde, e também trabalhar na secretaria de Educação fazendo atendimento na APAE, como consta em pedidos e justificativa em anexo, pelo período de seis meses.*

*Para o cargo de Assistente Social, devido a aposentadoria da servidora, ficou em vacância o cargo, até o próximo concurso público, pede -se a contratação emergencial de um profissional dessa aera.*

*Também há justificativa expressa no presente projeto de lei quanto a não realização de processo seletivo para as contratações em análise, ao menos, por ora.*

*De outro lado, considerando a relevância da matéria e a necessidade imediata das contratações, é que solicitamos a tramitação do presente, em sessão extraordinária.*

*Assim, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.*

*Atenciosamente,*

**FLAVIO GOLIN**

**Prefeito Municipal**